



Resolução CIB/MT Nº 073 de 05 de Agosto de 2015.

Dispões sobre a institucionalização do o Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)- PNAISP no Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A portaria interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – A portaria nº 482, de 1º de abril de 2014, que institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP no âmbito do SUS do Estado do Mato Grosso, nos termos da Portaria Interministerial MS/MJ 01 de 02 de janeiro de 2014, conforme abaixo discriminado:

I – Representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT):

a) - Superintendência de Atenção à Saúde:

Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas:
Área Técnica Saúde no Sistema Prisional
Titular: Dorvina de Figueiredo Costa Pereira
Suplente: Vanessa Alves Lopes
Coordenadoria de Atenção Primária:
Titular - Inês de Cássia Franco Pedrosa
Suplente - Rose Maria Peralta Guilherme
Coordenadoria de Apoio à Organização da Rede de Serviços:
Titular: Marta Cristina Bunoro

b) - Superintendência de Vigilância em Saúde:

Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Titular: Adriana Deschamps C. Baptista de Souza
Suplente: Maria José Mendonça do Amaral
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica:

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
CEP: 78.050-970 – CUIABÁ MT
TELEFONE: (0**65) 3613-5409 -
email: secibmt@ses.mt.gov.br



Titular: Eva do Bondespacho Dias
Suplente: Regina Mary da Silva Nascimento

c) - Superintendência de Gestão Estratégica em Saúde:

Titular: Sunilde Gomes Aldave
Suplente: Leda Teixeira Correa Gonçalves

II - Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS):

Titular - Anadir Montero Ribeiro
Titular - Fátima Melim Mendes
Titular - Manoelito da Silva Rodrigues:
Suplente - Renato Beraldo da Silva
Suplente - Vilmondes Pereira
Suplente - Fábio Henrique Lago

III - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH-MT):

a)- Superintendência de Gestão Penitenciária e da Superintendência de Gestão de Cadeias SGPEN/SGC/SEJUDH/MT:

Titular: Flávia Emanuelle Souza Soares
Suplente: Jean Carlo Gonçalves

b)- Diretoria de Saúde do Sistema Penitenciário

Titular: Hozano José Delgado
Titular: Daniele Laura de Barros

c)- Representantes dos Profissionais de Saúde das Unidades Básicas de Saúde do Sistema Penitenciário

Titular: Enderson Lúcio Ferreira
Titular: Ana Carolina Akeme Yamamoto
Titular: Isabele Torquato Mozer
Suplente: Luma Natália Barbosa Rodrigues
Suplente: Cleide Souza do Amaral
Suplente: Jlio César Dionísio

Art. 2º - O Grupo Condutor da PNAISP terá como atribuições:

I - mobilizar os dirigentes do SUS e dos sistemas prisionais em cada fase de implantação e implementação da PNAISP;

II - apoiar a organização dos processos de trabalho voltados para a implantação e implementação da PNAISP no estado do Mato Grosso;

III - identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de implantação e implementação da PNAISP; e

IV - monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da PNAISP.



Art. 3º - O Grupo Condutor da PNAISP será coordenado pela Área Técnica de Saúde Prisional da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

§ 1º - Os representantes, titulares e suplentes, são indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos/secretarias à Coordenação do Grupo Condutor da PNAISP.

§ 2º - O funcionamento e cronograma de atividades do Grupo Condutor da PNAISP serão definidos por ocasião da primeira reunião de trabalho.

Art. 4º - As funções dos representantes do Grupo Condutor da PNAISP não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Os representantes do Grupo Condutor da PNAISP poderão convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, sempre que entender necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos objetivos definidos nesta Portaria.

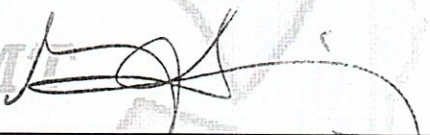
Art. 6º - Para o alcance pleno das suas atribuições, o Grupo Condutor da PNAISP poderá instituir grupos de trabalho para a discussão e avaliação de temas específicos relativos ao seu âmbito de atividades, assim como outras Instituições e Representantes que sejam importantes para composição deste Grupo.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2015.



Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT



Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT